

## **PAUTA DA RIOLUZ 2011 / 2012**

**Cláusula 1ª - Reajuste Salarial** – Em 1º de março de 2011, a Empresa aplicará a inflação do período.

Parágrafo único - A Empresa aplicará aumento real de 2% (dois por cento).

**Cláusula 2ª** - Extinção de CLÁUSULA SEGUNDA do Acordo Coletivo vigente.

Parágrafo único – Implantação do Programa de PLR.

**Cláusula 3ª - Tiquete - Refeição** – A partir de 1º de março de 2011, a Empresa reajustará o valor facial do tiquete-refeição para R\$ 15,00 (quinze reais).

**Cláusula 4ª - Cesta Básica** – A partir de março de 2011, a Empresa passará a conceder cesta básica a todos os trabalhadores através de crédito mensal em cartão eletrônico no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

**Cláusula 5ª - Reembolso-Creche** - A partir de março de 2011, a Empresa reajustará o valor do benefício para R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), estendendo-o a todos os trabalhadores.

**Cláusula 6ª - Auxílio ao Filho com Necessidade Especial**- A partir de março de 2011, a Empresa reajustará o valor do benefício para R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) , estendendo-o às situações de alta habilidade/superdotação.

**Cláusula 7ª - Concurso Público** – A partir de Março de 2011, a Empresa se compromete a promover concurso público para preenchimento dos cargos atualmente vagos, com o objetivo de evitar o acúmulo e desvio de funções atualmente comuns na companhia.

**Cláusula 8ª - Plano de Saúde** – A partir de 1º de Março de 2011, a Empresa se compromete a oferecer aos seus funcionários plano de saúde próprio, estendendo o seu benefício aos seus dependentes sem ônus para os empregados.

**Cláusula 9ª - PCCS** – A Empresa se compromete a implantar o Plano de Cargos, Carreiras e Salários no prazo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do Acordo Coletivo de Trabalho.

**Cláusula 10ª - Implantação do Triênio** – A partir de março de 2011, a Empresa implantará adicional do triênio.

**Cláusula 11ª - Empréstimo para Material Escolar** – A partir de março de 2011, a Empresa reajustará o valor do benefício para R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) e passará a descontá-lo em 12 (doze) vezes.

**Cláusula 12ª - Seguro de Vida** – A partir de 1º de março de 2011, a Empresa reajustará em 50% (cinquenta por cento) os valores das coberturas ou concederá indenização equivalente.

**Cláusula 13ª - Auxílio- Funeral** – A partir de 1º de março de 2011, a Empresa reajustará o valor do benefício para R\$ 3.000,00 (três mil reais) e incluirá os pais com mais de 80 (oitenta) anos.

**Cláusula 14ª - Conselho de Administração e Diretoria** – Na vigência do Acordo, a Empresa em acordo com o Sindicato nomeará um representante eleito pelos trabalhadores para cada um dos órgãos, de acordo com regulamento de pessoal e cumprirá a matéria transitada e julgada.

**Cláusula 15ª - Permanência dos Aposentados na Empresa** – A empresa se compromete a não demitir os empregados que queiram permanecer em seus postos de trabalho.

**Cláusula 16ª - Bolsas de Estudo**- A Empresa ampliará para 100 (cem) o número de bolsas de estudo concedidas para o Colégio 1º de Maio, no ano letivo de 2011, e estenderá o benefício aos cursos politécnicos e de pós-graduação.

**Cláusula 17ª - Substituição** - A empresa garantirá a diferença de remuneração a maior para os trabalhadores substitutos em qualquer cargo a partir do 1º dia da substituição, em acordo com o Art. 41, parágrafo 3º do Regulamento de Pessoal.

**Cláusula 18ª - Dia da Iluminação Pública** – Fica instituída a primeira segunda-feira do mês de maio de cada ano como Dia da Iluminação Pública, garantindo a Empresa o pagamento a todos os trabalhadores de gratificação referente ao mesmo correspondente a um dia de salário.

**Cláusula 19ª - Bônus por Desempenho Coletivo** – A Empresa pagará a seus trabalhadores, até 31 de março de 2011, a título de Bônus por Desempenho Coletivo, a quantia equivalente a 1 (uma) folha salarial dividida linearmente.

**Cláusula 20ª - Auxílio ao Filho Recém-Nascido** – A partir de 1º de março de 2011, a Empresa passará a conceder auxílio por filho até 6 (seis) meses de idade no valor de R\$ 1.200,00 ( mil e duzentos reais).

**Cláusula 21ª - Reembolso de Medicamentos** – A partir de 1º de março de 2011, a Empresa passará a reembolsar as despesas dos trabalhadores e seus dependentes com medicamentos de uso contínuo.

**Cláusula 22ª - Horas Extras** – Em 30 (trinta) dias após a assinatura do Acordo, a Empresa efetuará o pagamento das horas extras devidas anteriormente.

**Cláusula 23ª - Periculosidade e Insalubridade** – A partir de 1º de março de 2011, a Empresa passará a pagar os adicionais de periculosidade e insalubridade, quando devidos, sobre a remuneração do trabalhador.

**Cláusula 24ª - Empréstimo de Férias** – A partir de 1º de março de 2011, a Empresa estenderá o desconto para 12 (doze) parcelas.

**Cláusula 25ª - Licença – Prêmio** – A partir de 1ª de março de 2011, a Empresa permitirá a transformação do benefício em pecúnia.

**Cláusula 26ª - Gratificação de Chefia** – A partir de 1º de março de 2009, a Empresa elevará os valores das gratificações de chefia aos níveis praticados pelas demais empresas municipais.

**Cláusula 27ª - Contribuição Assistencial** – A Empresa descontará dos salários de referência de todos os trabalhadores, a favor do Sintergia, 3% (três por cento) em 3 (três parcelas mensais e sucessivas de 1% (um por cento), a partir do mês seguinte ao da assinatura do Acordo.

**Cláusula 28ª - Manutenção de Direitos** – A Empresa garantirá a manutenção de todas as cláusulas do Acordo anterior que não tiverem sido modificadas, total ou parcialmente, pela presente Pauta.

**Cláusula 29ª - Vigência** – O Acordo vigorará pelo prazo de 1 (um ) ano, a contar de 1º de março de 2011.